



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Oral

A República Popular da China é Estado Parte no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, e nos termos do artigo 40.º da Lei Básica, as disposições daquele Pacto, que sejam aplicáveis a Macau, e outras convenções e pactos internacionais continuam a vigorar em Macau. Mas só em Março do ano passado é que o Governo da RAEM cumpriu essas disposições, ou seja, apresentou o respectivo relatório ao Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, relatório esse que obteve o reconhecimento desse conselho que, para além disso, fez também referência às deficiências que encontrou. No ponto 7 do relatório desse Conselho refere-se que: o Conselho tomou nota que em Macau-China foi aprovada, recentemente, a revisão da Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo (anexo I da Lei Básica), tendo sido aumentado de 300 para 400 o número de membros da Comissão Eleitoral para a escolha do Chefe do Executivo. E de acordo com o artigo 25.º daquele Pacto Internacional, todo o cidadão tem o direito de tomar parte na direcção dos negócios públicos, votar e ser eleito, e ainda aceder a funções públicas. Mais ainda, o artigo 25.º é o núcleo do princípio da governação democrática baseada no consentimento do povo e em conformidade com o princípio desse Pacto Internacional (1.º parágrafo do *General Comment* n.º 25). O Conselho tomou nota das reservas relativas ao estipulado na alínea b) do artigo 25.º do referido Pacto Internacional. O que é lamentável é que Macau-China não manifestou que se ia preparar para a implementação de eleições universais, no sentido de garantir que toda a gente possa ter direito a



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

votar em verdadeiras eleições e a candidatar-se sem quaisquer restrições injustas, nem indicou um calendário para a implementação desse regime eleitoral. O Conselho manifestou ainda a sua atenção quanto à posição de manutenção das reservas, por parte de Macau-China, relativamente à alínea b) do artigo 25.º do referido Pacto (artigos 2.º, 25.º e 26.º).

A RAEM tem reservas em relação à alínea b) do artigo 25.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos. Tem razão para isso? A falta de uma definição clara na Lei Básica sobre a eventual eleição, por sufrágio universal, do Chefe do Executivo e da Assembleia Legislativa tem dado azo a disputas ao longo do tempo, e atendendo à falta duma definição clara sobre a matéria na Lei Básica, será que a eleição do Chefe do Executivo e da Assembleia Legislativa pode ser por sufrágio universal? Numa sessão de esclarecimento que teve lugar em Macau em Março de 2012, o Secretário-Geral Adjunto do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, Qiao Xiaoyang, referiu que, em conformidade com a Lei Básica, o Chefe do Executivo pode ser eleito por sufrágio universal. Esta afirmação de Qiao, em representação do Governo Central, pôs termo a uma disputa de vários anos sobre a eventual eleição do Chefe do Executivo por sufrágio universal. Como o Chefe do Executivo pode ser eleito, em conformidade com a Lei Básica, por sufrágio universal, então, a RAEM não precisa de ter reservas em relação à alínea b) do artigo 25.º do referido Pacto. Também por isso é que, no decorrer da apreciação do relatório sobre os direitos humanos em Macau-China, o Conselho de Direitos Humanos exigiu o seguinte:



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

“Macau-China tem que considerar adoptar as medidas necessárias para dar prioridade ao assunto e preparar-se para a realização de eleições universais e justas nos termos do Pacto. Macau deve tomar em plena consideração o *General Comment* n.º 25 (1996) elaborado pelo referido Conselho, definindo um plano de acção claro e global, bem como definir um calendário para a fixação dum regime eleitoral baseado nos princípios da universalidade e da igualdade, com vista a salvaguardar que todos os seus cidadãos gozem do direito de eleger e ser eleitos em conformidade com o artigo 25.º do Pacto.”, e deve ainda “retirar as suas reservas em relação à alínea b) do artigo 25.º do Pacto”.

Segundo o art.º 19.º das conclusões do referido relatório, o Conselho exige, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do seu Regimento, que Macau-China apresente as respectivas informações no prazo de um ano, no sentido de esclarecer as situações de execução das propostas do Conselho contidas nos 7.º, 11.º e 17.º parágrafos. O Governo vai apresentá-las dentro do prazo? E o que é que vai apresentar? Estou muito atento a este assunto. Assim sendo, interpele oralmente sobre o seguinte:

1. No dia 28 de Março do corrente ano termina o prazo para o Governo da RAEM apresentar as referidas informações à ONU, portanto, faltam apenas 30 dias a contar da data de apresentação desta interpelação oral. O Governo da RAEM vai apresentar as tais informações dentro do prazo, no sentido de respeitar a exigência do Conselho de Direitos Humanos da ONU?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Segundo o ponto 7 da deliberação do referido Conselho, Macau-China não afirmou que ia preparar-se para implementar eleições universais, no sentido de garantir que toda a gente possa ter direito a votar em verdadeiras eleições e a candidatar-se sem quaisquer restrições irrazoáveis, nem apresentou um calendário para a concretização desse regime eleitoral. O Conselho lamentou a situação e exigiu ao Governo da RAEM a apresentação de informações sobre o assunto no prazo de um ano. O Governo da RAEM já preparou as informações necessárias? Essas informações não deveriam ser publicadas em Macau para o conhecimento do público e para que este possa, atempadamente, pronunciar-se?

3. O Governo central afirmou, claramente, que a RAEM pode eleger o Chefe do Executivo através de sufrágio universal, nos termos da Lei Básica. O que é que o Governo da RAEM já fez com vista a concretizar isto? Como é que vai concretizar a eleição universal do Chefe do Executivo? Quando é que vai definir, claramente, o rumo do respectivo processo e a sua calendarização?

27 de Fevereiro de 2014

O Deputado à Assembleia Legislativa

Au Kam San